



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

Av. Itália, Km 8. CEP: 96.203 – 900. Fone (53)3293 5084
www.prae.furg.br E-mail: prae@furg.br



EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 24/2016
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE
SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAB/2017

Dispõe sobre o processo de renovação dos benefícios/auxílios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica para o ano de 2017.

A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG, em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de 28/10/2016 a 18/11/2016, exclusivamente pelos Sistemas FURG, as inscrições para a solicitação de renovação de benefícios/auxílios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica aos/à estudantes já beneficiados no ano de 2016.

Este edital destina-se, exclusivamente, aos estudantes de primeira graduação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os benefícios/auxílios serão renovados para o período letivo de 2017, considerando aqueles/as estudantes que estejam de acordo com os critérios estabelecidos nas instruções normativas que regem os benefícios.

1.2 É vedada a participação de estudantes matriculados/as em cursos de educação a distância na FURG, e de estudantes que já tenham concluído curso de nível superior (presencial ou a distância), em qualquer instituição de ensino.

1.3A renovação de benefícios/auxílios no Subprograma de Assistência Básica 2017 está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.

1.4A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da equipe técnica, será responsável por todas as etapas que compõem o processo de coordenação, execução e acompanhamento do Subprograma de Assistência Básica da FURG.

1.5As modalidades de benefícios/auxílios renovados neste edital são: transporte, alimentação, auxílio permanência, auxílio infância (antigo Auxílio Pré-Escola) e moradia estudantil, considerando a especificidade de cada *campus*.

Parágrafo Único: Não será disponibilizada a inserção de novos benefícios/auxílios em função da limitação orçamentária da Universidade, sendo ofertada apenas a renovação dos benefícios/auxílios recebidos pelos/as estudantes.

2 DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO

Para renovar os benefícios/auxílios acima citados, o/a estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1 Estar inscrito no edital de renovação dos benefícios/auxílios para 2017, exclusivamente via Sistemas FURG;

2.2 Ser estudante de primeira graduação, ou seja, que não tenha concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância;

2.3 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial desta Universidade;

2.4 Estar de acordo com os critérios estabelecidos pelas instruções normativas da PRAE, referentes aos benefícios/auxílios deferidos, bem como os critérios do acompanhamento pedagógico, conforme descritos abaixo e disponíveis no *site* (www.prae.furg.br):

a) Ter participado das aulas, mantendo a frequência de no mínimo 75%, conforme legislação da FURG, não tendo apresentado reprovação por infrequência nos anos de 2015 e 2016;

b) Ter apresentado coeficiente de rendimento maior que 5,0 e/ou evolução no desempenho acadêmico;

c) Estar matriculado em no mínimo 15 créditos, exceto formandos.

2.5 Ter comparecido às convocatórias da PRAE.

Parágrafo único: Neste Edital de Renovação será considerado o último estudo social realizado.

3 DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS

3.1 Transporte

3.1.1 Concessão de créditos: Nos Campi Carreiros e Saúde (Rio Grande) será renovado através de créditos para o transporte, de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível e será disponibilizado em 2017, a partir da segunda semana de aula.

3.1.2 Auxílio transporte pecuniário: Nos campi de São Lourenço do Sul (SLS), Santa Vitória do Palmar (SVP) e Santo Antônio da Patrulha (SAP), o auxílio transporte será pecuniário, durante período letivo, no valor de R\$ 150,00 para o deslocamento do estudante do local onde reside até o campus universitário onde realiza suas atividades acadêmicas.

3.1.2.1 Para o recebimento do auxílio transporte pecuniário, após deferimento, os/as estudantes, obrigatoriamente, deverão:

a) registrar ciência, via Sistemas FURG, no Termo de Compromisso do Estudante (SAE/Estudante/Auxílio Transporte Pecuniário/Solicitação);

b) realizar a solicitação de pagamento do auxílio, via Sistemas FURG (SAE/Estudante/Auxílio Transporte/Solicitação) de 05 a 15 de cada mês.

3.1.2.2 Para manutenção do auxílio os/as estudantes deverão entregar trimestralmente, a declaração de que o utilizam o recurso para o fim a que se destina. O modelo do documento está disponível no *site* www.prae.furg.br e deverá ser entregue em seu respectivo campus, no período determinado em convocatória.

3.2 Alimentação

3.2.1 Restaurante Universitário: Nos Campi Carreiros e Saúde (Rio Grande), o auxílio alimentação será disponibilizado através de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde desenvolve as suas atividades acadêmicas presenciais. Se as atividades desenvolvidas forem no Campus Carreiros, serão utilizados os RUs I e II; localizados no Campus Carreiros; se forem no Campus Saúde, será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar – CCMar.

3.2.1.1 O auxílio alimentação nos campi Carreiros e Saúde (Rio Grande) poderá ser renovado em duas modalidades (parcial ou integral), mediante cadastro biométrico:

a) *Subsídio Parcial*: será concedido aos/às estudantes que, após avaliação socioeconômica, comprovem situação de vulnerabilidade. Valor por refeição: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

b) *Subsídio Integral*: será concedido aos/às estudantes que, após avaliação socioeconômica, comprovem situação de extrema vulnerabilidade. Este benefício consiste em um subsídio integral no valor da refeição.

Parágrafo Único: O *Subsídio Universal* destina-se a todos os/às estudantes regularmente matriculados na FURG e consiste em um desconto no valor da refeição, **não sendo necessária a participação nos editais do Subprograma de Assistência Básica**. Valor por refeição: R\$ 3,00 (três reais).

3.2.2 Auxílio Alimentação pecuniário: Nos Campi de São Lourenço do Sul (SLS), Santa Vitória do Palmar (SVP) e Santo Antônio da Patrulha (SAP), o auxílio alimentação será pecuniário, mensal e concedido durante dez meses, no valor de R\$ 300,00.

3.2.2.1 Para a renovação do auxílio alimentação pecuniário os estudantes, obrigatoriamente, deverão:

a) registrar ciência via Sistemas FURG, no Termo de Compromisso do Estudante (SAE/Estudante/Auxílio Alimentação Pecuniário/Solicitação);

b) realizar a solicitação de pagamento do auxílio via Sistemas FURG (SAE/Estudante/Auxílio Alimentação/Solicitação) de 05 a 15 de cada mês.

3.2.2.2 Para manutenção do auxílio os/as estudantes deverão entregar trimestralmente, a declaração de que o utilizam o recurso para o fim a que se destina. O modelo do documento está disponível no *site* www.prae.furg.br e deverá ser entregue em seu respectivo campus, no período determinado em convocatória.

3.3 Auxílio Permanência

Com o objetivo de minimizar a evasão e retenção no Ensino Superior, promovendo a permanência qualificada do estudante em seu curso de graduação será concedido um auxílio pecuniário, durante dez meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3.1 Para a renovação do auxílio permanência, os estudantes, deverão:

a) registrar ciência via Sistemas FURG, no Termo de Compromisso do Estudante (SAE/Estudante/Auxílio Permanência/Solicitação);

b) realizar a solicitação de pagamento do auxílio via Sistemas FURG (SAE/Estudante/Auxílio Permanência/Solicitação) de 05 a 15 de cada mês.

3.3.2 Para manutenção do auxílio os/as estudantes deverão assinar ata de frequência, trimestralmente na PRAE, localizada em seu respectivo campus, no período determinado em convocatória.

3.4 Auxílio Infância (em substituição ao auxílio Pré-Escola)

Será concedido um auxílio pecuniário, durante dez meses, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os estudantes que tenham dependentes legais com idades entre (0) zero e 5 (cinco) anos e 11 (meses). Este será concedido até o limite de dois auxílios por estudante.

3.4.1 Para a concessão do auxílio infância em todos os campi os estudantes, obrigatoriamente, deverão:

- a) registrar ciência via Sistemas FURG, no Termo de Compromisso do Estudante (SAE/Estudante/Auxílio Infância/Solicitação);
- b) realizar a solicitação de pagamento do auxílio via Sistemas FURG (SAE/Estudante/Auxílio Infância/Solicitação) de 05 a 15 de cada mês.

3.4.2 Para manutenção do auxílio os/as estudantes deverão entregar trimestralmente, a declaração de que o utilizam o recurso para o fim a que se destina. O modelo do documento está disponível no *site* www.prae.furg.br deverá ser entregue em seu respectivo campus, no período determinado em convocatória.

Parágrafo único: O Auxílio Pré-Escola foi substituído pelo Auxílio Infância e só poderá ser solicitado pelos estudantes que foram deferidos em 2016.

3.5 Moradia Estudantil

Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes oriundos de outros municípios, ou de áreas de difícil acesso mediante comprovante de residência, que não tenham formas de locomoção viáveis para os municípios de Rio Grande, São Lourenço do Sul, Santo Antônio da Patrulha e Santa Vitória do Palmar, e que comprovem vulnerabilidade socioeconômica e que não sejam beneficiados com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013).

3.5.1 **Casa do Estudante Universitário-CEU:** Nos campi Carreiros e Saúde (Rio Grande), SLS e SAP os estudantes deferidos este edital permanecerão nas vagas atualmente ocupadas.

3.5.2 **Auxílio Moradia Pecuniário:** Nos campi fora da sede, os deferidos permanecerão recebendo durante dez meses, o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.5.2.1 Para a concessão do Auxílio Moradia Pecuniário os/as estudantes obrigatoriamente, deverão:

- a) registrar ciência via Sistemas FURG, no Termo de Compromisso do Estudante (SAE/Estudante/Auxílio Moradia Pecuniário /Solicitação);
- b) realizar a solicitação de pagamento do auxílio via Sistemas FURG (SAE/Estudante/Auxílio Moradia Pecuniário /Solicitação) de 05 a 15 de cada mês.

Parágrafo Único: Em todos os campi os/as estudantes que recebem o auxílio moradia pecuniário, deverão inserir no primeiro mês de concessão do benefício, o contrato de locação do imóvel ou declaração elaborado pelo locador do imóvel, registrada em cartório, que o identifique como locatário do imóvel.

3.5.2.2 Para manutenção do auxílio os/as estudantes deverão inserir mensalmente, no Sistemas FURG (SAE/Estudante/Auxílio Moradia Pecuniário/Solicitação) o recibo de pagamento do aluguel com identificação de: locador, locatário, mês de referência, assinatura e CPF do locatário, devidamente datado.

Parágrafo Único: No caso de surgimento de vagas nas Casas do Estudante Universitário-CEUS, ao longo do período de concessão, os estudantes serão contatados para estudo da possibilidade de suspensão do Auxílio Moradia Pecuniário e encaminhamento para CEU, sendo prioritário o preenchimento das vagas nas CEUs.

4 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser, exclusivamente, via Sistemas FURG no *site* www.sistemas.furg.br. O passo a passo para a realização da inscrição pode ser encontrado no *site* www.prae.furg.br.

4.1 Período das inscrições: de 28/10/2016 a 18/11/2016.

4.2 Horário: das 8h30min do dia 28/10/2016 até às 23h59min do dia 18/11/2016.

4.3 No ato da inscrição o/a estudante deverá preencher obrigatoriamente um questionário social e pedagógico. *Para a renovação, não haverá entrevista e nem entrega de documentação comprobatória, pois será considerado o último estudo social realizado.*

4.4 O/A estudante é responsável pela realização e confirmação de sua inscrição. A confirmação acontece através do *e-mail* cadastrado no Sistemas FURG.

4.5 É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço de *e-mail*, bem como os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

5 DOS PROCESSOS DE ANÁLISE

5.1 **Estudo Social:** No decorrer do ano de 2017, os/as estudantes serão chamados/as, através do Sistemas FURG, pelo Serviço Social da PRAE para atualização do estudo social, a fim de comprovarem a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2 **Análise Pedagógica:** O processo de análise pedagógica será realizado nos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017, com base nos dados acadêmicos registrados nos Sistemas FURG. Não haverá entrevista pedagógica com os/as estudantes, porque serão considerados os atendimentos realizados nos anos anteriores. Contudo, caso o setor pedagógico considere necessário, os estudantes serão contatados via prontuário de atendimento.

6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será publicado no dia 13/02/2017, às 17h nos Sistemas FURG, com divulgação de notícia no *site* da Universidade (www.furg.br).

6.2 O resultado final, após recurso, será publicado no dia 10 de março de 2017, a partir das 17h, nos Sistemas FURG, com divulgação de notícia no *site* da Universidade (www.furg.br).

6.3 Os resultados serão divulgados da seguinte forma:

- a) *Deferido*: Um ou mais dos benefícios/auxílios solicitados foram concedidos;
- b) *Deferido com acompanhamento pedagógico*: Um ou mais dos benefícios/auxílios solicitados foram concedidos, condicionados às ações do acompanhamento pedagógico: verificação do desempenho acadêmico, atendimentos individuais e em grupos, registrados nos Sistemas FURG e participação em cursos e outras ações do Programa de acompanhamento e Apoio Pedagógico ao Estudante/CAAPE;
- c) *Indeferido pedagógico*: Não cumpriu algum dos critérios pedagógicos previstos nas normativas e/ou não demonstrou evolução no desempenho acadêmico nos últimos anos;
- d) *Indeferido segunda graduação*: Já concluiu a Educação Superior em alguma instituição de ensino presencial ou a distância, não estando apto a concorrer neste edital;
- e) *Indeferido Pós-Graduação*: Possui matrícula na FURG em curso de Pós-Graduação, não estando apto a concorrer neste edital;
- f) *Indeferido renda*: Após acompanhamento social, constatou-se que a renda ultrapassa o limite de 1,5 salários mínimos per capita;
- g) *Indeferido*: Após acompanhamento social, não foi possível identificar vulnerabilidade socioeconômica e/ou apresentou inconsistência nas informações.
- h) *Inscrição inválida*: Não está apto a participar deste edital.

7 DO RECURSO

7.1 Para revisão do resultado deve ser solicitado recurso no *link* <http://www.sistemas.furg.br>.

7.2 O período para solicitar o recurso será de 13/02/2017 às 17h01min, até o dia 17/02/2017 às 23h59min.

7.3 O resultado final do recurso será divulgado dia 10/03/2017 às 17h.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelo/a estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios e processo administrativo em qualquer tempo.

8.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado ao Subprograma de Assistência Básica. Havendo alterações o mesmo deverá procurar o Serviço Social da PRAE e informar as mudanças. Caso o/a estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá comparecer à PRAE para solicitar o desligamento dos benefícios/auxílios.

8.3 O estudante deferido com auxílio pecuniário e que deixar de solicitá-lo mensalmente via Sistemas FURG, por dois ou mais meses consecutivos, não fará jus ao recebimento do benefício retroativo.

8.4 A assinatura da ata e a entrega das referidas declarações, trimestralmente, são requisitos necessários para manutenção dos auxílios pecuniários. O não atendimento desse critério incidirá na suspensão do mesmo por um mês e, conseqüente perda do auxílio até que o estudante compareça à PRAE, conforme consta nos Termos de Compromisso dos Estudantes, no Sistema SAE.

8.3 Se houver suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes do SAB e/ou de mau uso do recurso público envolvendo os benefícios/auxílios do SAB, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, no *link* <http://ouvidoria.furg.br/>;
- b) Fale conosco, no item "Acesse", no *site* <http://furg.br/>;
- c) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE, pelo *e-mail* prae@furg.br;
- d) Protocolo da Universidade, localizado no Campus Carreiros.

9 PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS/AUXÍLIOS APÓS O RESULTADO DE DEFERIMENTO PELO SAB

Os procedimentos necessários serão divulgados nos *sites* da FURG (www.furg.br) e da PRAE (www.prae.furg.br) a partir da data do resultado, com os respectivos anexos referentes a cada campus da FURG.

MAIS INFORMAÇÕES:

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
Rio Grande - (53) 32935088 / 3237 3030
www.prae.furg.br

Daiane Teixeira Gautério
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE
(a via original encontra-se assinada)